



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2022

Cria, no âmbito da Câmara de Vereadores de Santa Bárbara d'Oeste, a Procuradoria Parlamentar da Mulher, determina seus objetivos, sua estrutura organizacional e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara de Vereadores de Santa Bárbara d'Oeste, a Procuradoria Parlamentar da Mulher, como órgão independente e formado por Vereadoras, vinculada à Mesa Diretora da Câmara.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, contando com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º A Procuradoria Parlamentar da Mulher será constituída pela bancada feminina, contando com 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e até 03 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pela Presidência da Câmara Municipal, a cada dois anos, em consonância com o período de mandato do Presidente da Casa, permitindo-se reconduções.

§1º As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e, nessa ordem, substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradora.

§2º Não havendo número suficiente de Vereadoras para os cargos de Procuradoras, os cargos e funções ficarão acumulados, adequando-se ao número de Vereadoras da Casa.

§3º Caso haja somente uma mulher parlamentar eleita na Câmara, o cargo de Procurador Adjunto da Mulher poderá ser ocupado por um vereador que se identifique com a temática de gênero e com os propósitos da Procuradoria Parlamentar da Mulher.

§4º Caso todos os cargos de Procuradora estejam preenchidos, a suplente de Vereadora que assumir o cargo de Vereadora em caráter provisório, não poderá ser escolhida para Procuradora Especial da Mulher ou Procuradora Adjunta.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2022 - PÁGINA 02

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I – propor, acompanhar e fiscalizar a execução de programas dos governos municipal, estadual e federal, bem como convênios municipais firmados com o Estado e a União ou parcerias público-privadas, que visem à promoção da igualdade de gênero no Município de Santa Bárbara d'Oeste;

II – propor audiências públicas e promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a discriminação e violência a contra a mulher e sua representação na política, economia e sociedade, inclusive para fins de divulgação pública;

III – fornecer subsídios às Comissões da Câmara auxiliando-as na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família;

IV – debater e posicionar-se sobre questões de gênero no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

V – implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

VI – cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

VII - propor e integrar a articulação de políticas transversais de gênero nos órgãos governamentais e da sociedade civil;

VIII – encaminhar anualmente, até sete dias antes da última sessão plenária do mês de dezembro, relatório geral de atividades desenvolvidas ao longo do ano.

Art. 4º A Procuradoria Parlamentar da Mulher, conforme a necessidade, contará com apoio de todos os departamentos da Câmara de Vereadores, assim como ampla divulgação pelos departamentos de comunicação da Casa.

Art. 5º A Procuradoria Parlamentar da Mulher, sempre que necessário ao exercício de suas atividades, mediante requerimento direcionado à Presidência da Câmara, poderá ocupar uma sala nas dependências da Câmara Municipal, bem como poderá ser disponibilizada uma servidora para o devido apoio administrativo.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2022 - PÁGINA 03

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias para exercícios anuais e suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Tancredo Neves, em 09 de setembro de 2022.

Esther Moraes
-vereadora-

Kátia Ferrari
-vereadora-

Joel Cardoso
-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2022 - PÁGINA 04

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A criação da Procuradoria Especial da Mulher nesta Casa Parlamentar insere-se como mais uma das várias ações que visam extinguir com o preconceito, a discriminação, bem como todo e qualquer tipo de violência em que as mulheres são submetidas nos segmentos sociais, políticos, étnicos, econômicos e/ou culturais.

A Procuradoria trará o debate de gênero para o parlamento, como também receberá e encaminhará aos órgãos competentes as denúncias e os anseios da população, objetivando instituir um instrumento de organização, de participação e luta das mulheres, para construção de alternativas e ações que invertam esse quadro e contribuam para a superação das desigualdades de gênero e o empoderamento feminino.

O cenário político nacional ainda é predominantemente masculino, portanto, com a criação dessa Procuradoria Especial da Mulher busca-se também garantir uma maior representatividade, visibilidade e destaque para as mulheres na política.

Em nosso município vivemos uma realidade de representatividade, infelizmente distante do cenário ideal, portanto a criação de uma Procuradoria da Mulher em nosso município é uma responsabilidade atribuída a esse legislativo pela população que assim nos elegeu

A primeira Procuradoria Especial da Mulher, no âmbito do Poder Legislativo foi instalada em 2 de julho de 2009, por meio da Resolução nº 10, do mesmo ano, que criou a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara dos Deputados. No Senado Federal, a criação deu-se pela Resolução nº 9, de 2013, que instituiu a Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal. Tais iniciativas representaram grande avanço para as políticas de gênero, principalmente quanto à participação política e direitos da mulher.

Assim, as Câmaras Municipais têm aderido ao Projeto, criando Procuradorias Especiais da Mulher e desenvolvendo programas e ações para a prevenção e combate à violência, saúde da mulher, inserção da mulher no mundo do trabalho, na política e nos espaços de decisão, contando com o estímulo da legislação nacional e os tratados internacionais que respaldam as iniciativas voltadas à igualdade e à equidade.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2022 - PÁGINA 05

A Procuradoria Especial da Mulher promoverá a participação efetiva das vereadoras para a promoção da igualdade de gênero no Município de Santa Bárbara d'Oeste, implementando políticas públicas em favor das mulheres, propondo e integrando a articulação de políticas transversais de gênero nos órgãos governamentais e da sociedade civil, encaminhando anualmente, até sete dias antes da última sessão plenária do mês de dezembro, relatório geral de atividades desenvolvidas.

É de suma importância a ampliação da representatividade feminina na política, de modo que a sua participação e expressividade seja condizente com a realidade social, o que requer o investimento nas políticas de gênero e o fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar.

Sendo assim, a instituição da Procuradoria Especial da Mulher, como órgão vinculado ao âmbito Legislativo municipal, destina-se a fomentar e ampliar a participação efetiva das vereadoras no processo de inserção, acompanhamento e fiscalização dos programas governamentais, no que tange às ações para coibir a discriminação e a violência contra a mulher cooperando para a promoção da igualdade de gênero e dos direitos da mulher.

Plenário Dr. Tancredo Neves, em 09 de setembro de 2022.

Esther Moraes
-vereadora-

Kátia Ferrari
-vereadora-

Joel Cardoso
-vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://consulta.siscam.com.br/santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0P8P0ZRGUX9YV4FC>, ou vá até o site <http://consulta.siscam.com.br/santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0P8P-0ZRG-UX9Y-V4FC



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 5121/2022 09/09/2022 09:58 - CHAVE: 0P8P-0ZRG-UX9Y-V4FC